

Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 05/2019

Autoriza o Executivo a proceder a reforma da sede do Clube de Idosos de São Jorge D'Oeste PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e eu GILMAR PAIXÃO – Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir procedimento Licitatório objetivando a reforma da Sede da Associação Clube do Idoso de São Jorge D'Oeste PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.214/0001-51;

Parágrafo 1º. Dos valores a serem despendidos em referida reforma, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), encontram-se depositada junto ao Fundo Municipal do Idoso, sendo que foi repassado pela concessionária ENGIE DO BRASIL ENERGIA S.A – CNPJ/MF sob o nº 04.100.556/0001-00, atendendo pedido de referida associação.

Parágrafo 2º. Em sendo insuficiente o valor acima, o Município complementarará o mesmo, até a importância do valor definido e homologado pela Tomada de Preço respectiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
16/03/19
APRESENTADO



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

PL 05/2019

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que levamos ao conhecimento e apreciação desta Casa de Leis, tem a finalidade autorizar o município a licitar e executar a reforma da sede do Clube de Idosos de São Jorge D'Oeste.

O Clube de Idosos citado, conseguiu junto a Engie recursos para a realização da reforma, porém o mesmo só poderia ser transferido caso fosse via Fundo Municipal do Idoso.

Desta forma o recurso foi repassado ao fundo e o município procederá os tramites visando a execução da obra.

Assim sendo, pedimos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 838/2018

Torna de Utilidade Pública a Associação Clube dos Idosos de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Gilmar Paixão Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º—Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Clube dos Idosos de São Jorge D'Oeste, devidamente registrada no CNPJ nº 95.589.214/0001-51, com sede na Avenida Coronel Henrique Rupp, nº 747, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste—PR.

Art. 2º—A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Recebi em
19/02/19*

*Micael Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592*

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos Três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.589.214/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/1992
NOME EMPRESARIAL CLUBE DOS IDOSOS DE SAO JORGE D'OESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CORONEL HENRIQUE RUPP	NÚMERO 747	COMPLEMENTO
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3534-1293
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/1999	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/05/2018 às 16:14:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO: **CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE**. Aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois Mil Dezoito, às Quinze horas, na sede da Entidade, sito a Avenida Coronel Henrique Rupp, nº 747, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.575-000, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores membros do **CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE**, e convidados, conforme Edital de Convocação nº 001/2018, datado de 08 de Janeiro de 2018, que fora repassado entre os membros em tempo hábil, para conhecimento de todos. O Presidente Sr. ANAMIR JOSE REBONATO deu início aos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, convidando a Sra. IRMA FELIPPE, para secretariar a sessão, o que aceitei, e passou a ler a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral Extraordinária e que tem o seguinte teor: I) Aprovação da Alteração do Estatuto; II) Discussão e Aprovação, Capítulo por Capítulo, Artigo por Artigo do Estatuto Social da Entidade; III) Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da Entidade. Após o ato inicial, o Presidente procedeu à leitura do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente da mesa submeteu-o Capítulo por Capítulo, Artigo por Artigo, um a um, e apreciação dos presentes e em seguida, á votação de cada um, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade e sem emendas ou modificações, ficando seu conteúdo composto da seguinte maneira. A saber: ESTATUTO SOCIAL CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO. Art. 1º CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, criado em 23 de Novembro de 1990, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.214/0001-51, qualificada como Organização de Sociedade Civil de interesse Público nos termos da lei nº. 9.790 de março de 1999, com as alterações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, legalmente constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto, com sua sede estabelecida na Avenida Coronel Henrique Rupp, nº 747, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.575-000. Art. 2º - A área de atuação do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE compreende o município de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná. Art 3º- CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE tem como finalidade precípua, desenvolver a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, cooperar com os órgãos competentes, públicos ou privados, objetivando somar esforços no sentido de alcançar e manter uma sociedade justa, democrática, que produza ações com respeito pleno aos princípios basilares da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do estado de direito, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para alcançar a finalidade prevista no "caput" deste artigo, o CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, exerce suas atividades através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins, estabelecendo seu Planejamento Estratégico em ações contínuas, com o objetivo específico de atender as pessoas da terceira idade. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS Art. 3º - CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE tem como objetivo prestar assistência social e educacional a pessoas da terceira idade, independente de raça, cor, religião, posição ideológica e política e, para isso deverá: I- Desenvolver e manter atividades sociais e educacionais; II- Apoiar entidades congêneres, congregando esforços na realização de objetivos comuns; III) Desenvolver e apoiar projetos de desenvolvimento profissional, cultural e intelectual; IV) Promover e realizar palestras, cursos e seminários nas áreas cultural e educacional; V) Promover e realizar cursos profissionalizantes visando a inserção das pessoas na comunidade; VI) Orientar nas áreas da saúde, higiene, nutrição e economia doméstica; VII) Realizar estudos e pesquisas sobre problemas sociais; VIII) Desenvolver trabalhos de conscientização objetivando a melhoria da solidariedade humana, fraternidade, justiça social e caridade cristã; IX) Celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e privados de forma a propiciar melhor atendimento aos seus usuários; X) Promover atividades de recreação cultural e artística; XI)

Adilson Lourenço
Othávio de Mello
Adilson Lourenço
Adilson Lourenço

cf mem para rubricar

Adilson Lourenço
Adilson Lourenço
Adilson Lourenço

Wilson Guayete

[Signature]

Cláudio de Mota

Ata d

Associação

Atuar na defesa de direitos dos idosos das mais diversas formas, para promover uma cultura da paz, inclusive através da prática de esportes e artes bem como outras ações, utilizando as como ferramenta de inclusão social; XII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente; XIII-Promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais; XIV- Promoção do voluntariado; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais; CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS. Art. 4º - A Associação é composta de cinco categorias de sócios: a) SÓCIOS CONTRIBUINTES – são todas as pessoas que contribuírem financeiramente com a Associação; b) SÓCIOS COLABORADORES – são as pessoas que prestarem serviços a Associação; c) SÓCIOS PARTICIPANTES – são as pessoas idosas que participarem das atividades da Associação; d) SÓCIOS FUNDADORES – são as pessoas que fundaram a Associação e que constam da ata de fundação. e) SÓCIOS BENEMÉRITOS – são as pessoas que efetuarem contribuições de vulto ou prestarem relevantes serviços a Associação, de acordo com critérios aprovados pela Diretoria. Art. 5º - São deveres dos sócios contribuintes: a) contribuir financeiramente com a Associação; b) participar das Assembléias Gerais; c) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal; d) respeitar e cumprir o estatuto social, as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria; e) prestigiar as atividades da Associação; f) aceitar e desempenhar com dignidade os cargos e funções para os quais forem eleitos ou indicados. Art. 6º - São direitos dos sócios colaboradores e participantes: a) freqüentar as instalações da Sociedade, de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno b) participar das atividades promovidas pela Associação c) propor a Diretoria sugestões de interesse da Associação d) solicitar informações quando julgar necessário. Art. 7º - Os sócios fundadores têm todos os direitos atribuídos aos sócios contribuintes, colaboradores e participantes. Art. 8º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação. CAPITULO IV DOS ORGÃOS Art. 9º – A Associação é composta pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES Art. 10.º- A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, podendo ser ordinária ou extraordinária, é o órgão da Associação com poderes dentro dos limites deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausente ou discordante e a convocação da Assembleia Geral será feita através de Edital, afixado na sede da Associação e publicação nos veículos de comunicação do município de São João. Art. 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário. Art. 12º - Compete á Assembleia Geral Ordinária, em especial: a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; c) Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva da Associação; d) Apreciar e aprovar os regulamentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criados. e) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição das garantias acaso exigidas. Art. 13º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em Especial: a) Deliberar sobre a Dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) Decidir sobre as mudanças no Estatuto; c) Outros assuntos de relevante interesse da sociedade. Art. 14º - É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a Distribuição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Art. 15º - O quorum para a realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terços) do quadro de associados, em primeira convocação, e com metade mais um dos associados em segunda convocação, e na terceira convocação com qualquer número de associados. Art. 16º - As deliberações em assembleia Geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos Associados presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 13, letras a, b, c, em que é exigida a aprovação com 2/3 (Dois terços) dos associados presentes. Parágrafo Único – Para exclusão de um associado do quadro social também é exigido metade mais um dos votos dos associados presentes a Assembleia. Art. 17º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva e na omissão ou impedimento deste, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de pelo menos 2/3 (Dois Terços) dos membros da Administração ou do quadro de associados, que indicarão a pauta no caso de

As normas foram publicadas

[Signature]

10 de Junho de 2010

José Carlos B. Delm

[Signature]

não atendimento das solicitações do presidente por escrito. Art. 18º - A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nas condições previstas no Art 20, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais freqüente. Art. 19º - Nos editais de convocação das Assembleias gerais deve constar: a) A denominação da Associação, número de Cadastro de Contribuintes - CNPJ - seguido a Expressão "CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL", Ordinária ou extraordinária, conforme o caso; b) O dia e a hora da Assembleia de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social da Associação; c) A seqüência ordinal numérica das convocações; d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e) O número de Associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quórum) de instalação e apreciação do critério de apresentação; f) Nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação. Parágrafo 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo pelos 4(quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. Parágrafo 2º - Os Editais de convocação são fixados nas dependências da Associação e em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, e comunicados por circulares aos associados, podendo ser divulgados pelos meios de comunicação do município de São João ou outros meios de divulgação. Art. 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias para a primeira convocação com 2/3 dos associados, de uma hora após para a segunda convocação com metade mais um dos associados e meia hora após para a terceira convocação com qualquer número de associados em condições de votar. Parágrafo Único - As 03 (Três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas. Art. 21º - Os trabalhos da Assembleia geral serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva e na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos. Art. 22º - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em ATA. Art. 23º - Poderão participar votar e ser votado nas Assembleias Gerais os sócios fundadores e, os sócios contribuintes em dia com suas obrigações sociais. CAPÍTULO VI DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES Art. 24º- A Diretoria é a responsável pela administração de todas as atividades da Associação. Art. 25 - A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. Art. 26 - A Diretoria será eleita dentre os sócios fundadores e contribuintes para um mandato de três anos, podendo ser reeleita. Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente em qualquer tempo, por convocação com, no mínimo sete dias de antecedência, pelo seu presidente ou na sua recusa ou ausência por dois terços dos membros. Art. 28 - As reuniões da Diretoria funcionarão com a presença de no mínimo dois terços de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos e, em caso de empate pelo voto do presidente. Art. 29 - Compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e às decisões da Assembleia Geral b) gerir a Associação de acordo com o estatuto, as políticas, diretrizes, planos de ação e previsão orçamentária aprovados na Assembleia Geral c) propor à assembleia geral a concessão de títulos de sócios beneméritos d) criar e extinguir departamentos necessários ao bom desempenho das atividades da Associação e indicar seus coordenadores e) criar e extinguir assessorias permanentes ou temporárias para assessorar em atividades ou assuntos específicos f) autorizar a contratação e demissão de funcionários. Art. 30 - Compete ao Presidente: a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos e privados b) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria c) convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria d) determinar e orientar as atividades operacionais, administrativas e financeiras e) tomar decisões em casos urgentes e inadiáveis, cientificando na reunião seguinte f) movimentar as contas bancárias e fazer aplicações financeiras, juntamente com o Primeiro Tesoureiro. Art. 31- Ao Vice Presidente compete: a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento b) auxiliar o Presidente em tudo que for necessário e quando for solicitado; Art. 32- Ao Secretário compete: a) organizar e dirigir todos os serviços administrativos mantendo sob sua responsabilidade os livros, arquivos, registros e documentos da área administrativa da Associação b) secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria. Art. 33 - Ao

Wilson Gonçalves

Adriano Caray

Adriano Caray

Atas de 2012

Atas de 2012

Atas de 2012

Atas de 2012

Atas de 2012

Tesoureiro compete: a) organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria, mantendo sob sua responsabilidade os livros, arquivos, registros e documentos da área financeira da Associação b) receber as contribuições dos sócios c) efetuar pagamentos d) movimentar as contas bancárias e fazer aplicações financeiras, juntamente com o Presidente e) apresentar os relatórios financeiros da Associação. CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES Art. 34 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da Associação Art. 35 - O Conselho Fiscal será composto de um Presidente, um Secretário e um Relator, juntamente com 3 membros suplentes. Art. 36 – O Conselho Fiscal será eleito dentre os sócios fundadores e contribuintes para um mandato de três anos, podendo ser reeleito. Art. 37 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente em qualquer momento, por convocação com no mínimo sete dias de antecedência, pelo seu presidente ou na sua recusa ou ausência por dois terços dos membros. Art. 38 – As reuniões do Conselho Fiscal funcionarão com a presença de no mínimo dois terços de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos e, em caso de empate pelo voto do presidente. Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar e fiscalizar todos os documentos, relatórios, balanços e balancetes da Associação; b) emitir parecer sobre os documentos, relatórios, balanços e balancetes da Associação c) fiscalizar o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembléia Geral d) propor a aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados à Assembléia Geral e) convocar extraordinariamente, por maioria de votos dos seus membros, a Assembléia Geral, quando encontrar irregularidades que entenda ser conveniente levar ao conhecimento dos demais sócios. Art. 40 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete: a) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal; b) determinar e orientar todos os serviços administrativos e operacionais que envolvam o cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal. Art. 41 - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete: a) organizar e dirigir todos os serviços administrativos que envolvam o cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, mantendo em ordem os livros, arquivos e registros de todos os documentos do referido Conselho; b) secretariar as reuniões do Conselho Fiscal; c) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos. Art. 42 - Ao Relator do Conselho Fiscal compete: a) auxiliar o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal em tudo que for necessário; b) Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos. CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 43 - Constituem recursos financeiros da Associação: a) contribuições mensais e regulares dos sócios contribuintes; b) contribuições dos sócios fundadores, colaboradores e beneméritos; c) subvenções e contribuições oriundos de órgãos públicos; d) contribuições, doações e subvenções de outras origens; f) receitas de eventos, promoções e outras origens; Art. 44 - Todos os bens e valores recebidos serão aplicados nas atividades objeto da Associação, vedada sua destinação a qualquer outra atividade, por mais nobre que seja. CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO Art. 45 - A dissolução da Associação somente será possível se aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e, com a presença mínima da metade de seus sócios fundadores e contribuintes. Art. 46 - No caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será destinado à outra associação congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 47 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não terão qualquer tipo de remuneração e os serviços prestados são considerados voluntários. Art. 48 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão sua posse e início de mandato na data em que forem eleitos pela Assembléia Geral. Art. 49 – Os casos omissos ou não previstos pelo presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral. Art. 50 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, e será registrado no Cartório do Registro Civil de Títulos, Documentos e Outros Papéis da cidade de São João, estado do Paraná. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE Art. 51º - CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, somente poderá ser dissolvido por deliberação dois terços (2/3) dos associados em dia com a tesouraria da Associação, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. Art. 52º - Atendido o disposto no art. 3º da Lei Federal 9.790/99 de 23/03/99 com as alterações instituídas pela Lei nº 13.019 de 2014, para qualificarem-se como Organizações da

Albino Cassin

Teodoro

Cláudio S. Porto

Wilson Guaraná

Cláudio S. Porto

Of. Mem. das Mensuras

Walter Costa
Cláudio S. Porto
Souza e Silva
Souza e Silva
Souza e Silva

Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente Estatuto a seguinte norma: I - A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em todos os atos do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE II - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. III - A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE. IV - No caso de dissolução do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE nos termos definidos pelo Estatuto Social e nas formas previstas na legislação, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da Associação V- Na hipótese do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE perder a qualificação instituída na Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. VI - As normas de prestação de contas a serem observadas pelo CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, determinarão, no mínimo: a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. b) Publicação do Balanço Financeiro na imprensa, juntamente com o resumo das atividades, certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição do público em geral. c) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Art. 53º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto do Artigo 18º deste Estatuto. Art. 54º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com a Lei e os Princípios doutrinários da Associação. Art. 55º- Fica a Diretoria Executiva na obrigação de proceder ao registro do presente Estatuto Social e da respectiva Ata, bem como proceder as alterações necessárias junto a Secretária da Receita Federal e demais órgãos onde se fizer necessário. Art. 56º - Os membros da atual Diretoria e Conselho Fiscal concluirão seus mandatos na forma do estatuto em que foram eleitos. São Jorge D'Oeste/PR, 08 de Fevereiro de 2018. Em seguida após a aprovação estatutária do Clube, o Presidente da Assembléia Geral Extraordinária convocou a eleição da diretoria, conselho fiscal efetivo e suplente para um mandato de 3 anos, ou seja de 2018 a 2021, sendo montado chapa única que eleitos foram por aclamação de forma unânime, ficando assim composta: DIRETORIA EXECUTIVA. Diretor Presidente: **ANAMIR JOSE REBONATO**, RG nº 1.172.899 SSP/PR e CPF nº 061.145.989-20; Diretor Vice Presidente: **ALBINO CARON**, RG nº 719.598 SSP/PR e CPF nº 193.138.619-68; Diretor Secretário: **IRMA FELIPPE** RG nº 1.010.455-6 SSP/PR e CPF nº 984.432.409-20; Diretor Tesoureiro: **LOURDES BRIGIDA DALMASSO**, RG nº 3.149.120-7 SSP/PR e CPF nº 016.876.759-70. CONSELHO FISCAL EFETIVO. 1: **NEI CARON**, RG nº 1.172.911 SSP/PR e CPF nº 337.748.119-20; 2: **ZEFERINO ANTUNES MACIEL**, RG nº 1.172.928 SSP/PR e CPF nº 285.445.959-87; 3: **ORLANDO SONNEMANN**, RG nº 2.103.928 SSP/PR CPF nº 370.776.869-49; CONSELHO FISCAL SUPLENTE. 1: **OTAVIO MAXIMIANO DE BRITO**, RG nº 5.519.213-8 SSP/PR e CPF nº 212.007.009-10; 2: **WILSON GRAUPNER**, RG nº 861.849 SSP/PR e CPF nº 193.120.839-53; 3: **OTAVIO DE SOUZA PINTO**, RG nº 1.248.080 SSP/PR e CPF nº 213.537.009-68. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes, residentes e adjacentes no município de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná. Portanto a nova diretoria será eleita em Janeiro de 2021 para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria e Membros do Conselho Fiscal do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE ficam com a incumbência de efetuar o registro da alteração do estatuto social nos órgãos competentes. O Presidente Sr. ANAMIR JOSE REBONATO, fez o uso da palavra, agradecendo, primeiro a Deus, pedindo forças e a união aos eleitos e a todos associados, agradecendo também a todos pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi

Albino Caron

Albino Caron

Zeferino Antunes Maciel

Wilson Graupner

Otávio de Brito

Otávio de Brito

Of. Anamir José Rebonato

Souza dos B Dalmaso

Nei Caron


Wilson Graupner

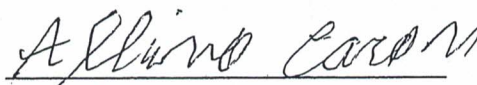
Ima Felipe

Orlando Sonnemann

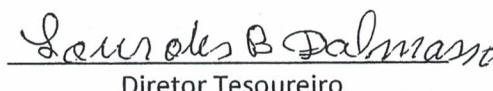
novamente dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data. Os Trabalhos da sessão foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu IRMA FELIPPE, fiz como Secretária e após reaberta a sessão, a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Presidente, membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, além da comunidade presente. São Jorge D'Oeste/PR, 08 de Fevereiro de 2018.*****

DIRETORIA EXECUTIVA:


Diretor Presidente
ANAMIR JOSE REBONATO


Diretor Vice Presidente
ALBINO CARON


Diretor Secretário
IRMA FELIPPE


Diretor Tesoureiro
LOURDES BRIGIDA DALMASSO

CONSELHO FISCAL

ESTATUTO SOCIAL

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, criado em 23 de Novembro de 1990, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.214/0001-51, qualificada como Organização de Sociedade Civil de interesse Público nos termos da lei nº. 9.790 de março de 1999, com as alterações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, legalmente constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto, com sua sede estabelecida na Avenida Coronel Henrique Rupp, nº 747, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.575-000.

Art. 2º - A área de atuação do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE compreende o município de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná.

Art 3º- CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE tem como finalidade precípua, desenvolver a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, cooperar com os órgãos competentes, públicos ou privados, objetivando somar esforços no sentido de alcançar e manter uma sociedade justa, democrática, que produza ações com respeito pleno aos princípios basilares da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do estado de direito, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para alcançar a finalidade prevista no “caput” deste artigo, o CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, exerce suas atividades através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins, estabelecendo seu Planejamento Estratégico em ações contínuas, com o objetivo específico de atender as pessoas da terceira idade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE tem como objetivo prestar assistência social e educacional a pessoas da terceira idade, independente de raça, cor, religião, posição ideológica e política e, para isso deverá:

I- Desenvolver e manter atividades sociais e educacionais;

A. Macchi



- II- Apoiar entidades congêneres, congregando esforços na realização de objetivos comuns;
- III) Desenvolver e apoiar projetos de desenvolvimento profissional, cultural e intelectual;
- IV) Promover e realizar palestras, cursos e seminários nas áreas cultural e educacional;
- V) Promover e realizar cursos profissionalizantes visando a inserção das pessoas na comunidade;
- VI) Orientar nas áreas da saúde, higiene, nutrição e economia doméstica;
- VII) Realizar estudos e pesquisas sobre problemas sociais;
- VIII) Desenvolver trabalhos de conscientização objetivando a melhoria da solidariedade humana, fraternidade, justiça social e caridade cristã;
- IX) Celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e privados de forma a propiciar melhor atendimento aos seus usuários;
- X) Promover atividades de recreação cultural e artística;
- XI) Atuar na defesa de direitos dos idosos das mais diversas formas, para promover uma cultura da paz, inclusive através da prática de esportes e artes bem como outras ações, utilizando as como ferramenta de inclusão social;
- XII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- XIII- Promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais;
- XIV- Promoção do voluntariado; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais;

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS.

Art. 4º - A Associação é composta de cinco categorias de sócios:

- a) SÓCIOS CONTRIBUINTES – são todas as pessoas que contribuírem financeiramente com a Associação;
- b) SÓCIOS COLABORADORES – são as pessoas que prestarem serviços a Associação;
- c) SÓCIOS PARTICIPANTES – são as pessoas idosas que participarem das atividades da Associação;
- d) SÓCIOS FUNDADORES – são as pessoas que fundaram a Associação e que constam da ata de fundação.
- e) SÓCIOS BENEMÉRITOS – são as pessoas que efetuarem contribuições de vulto ou prestarem relevantes serviços a Associação, de acordo com critérios aprovados pela Diretoria.

Art. 5º - São deveres dos sócios contribuintes:

- a) contribuir financeiramente com a Associação;
- b) participar das Assembléias Gerais;
- c) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) respeitar e cumprir o estatuto social, as decisões das Assembléias Gerais e da

CF man

[Assinatura]

Diretoria;

e) prestigiar as atividades da Associação;

f) aceitar e desempenhar com dignidade os cargos e funções para os quais forem eleitos ou indicados.

Art. 6º - São direitos dos sócios colaboradores e participantes:

a) freqüentar as instalações da Sociedade, de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno;

b) participar das atividades promovidas pela Associação;

c) propor a Diretoria sugestões de interesse da Associação;

d) solicitar informações quando julgar necessário.

Art. 7º - Os sócios fundadores têm todos os direitos atribuídos aos sócios contribuintes, colaboradores e participantes.

Art. 8º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS

Art. 9º - A Associação é composta pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10.º- A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, podendo ser ordinária ou extraordinária, é o órgão da Associação com poderes dentro dos limites deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausente ou discordante e a convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na sede da Associação e publicação nos veículos de comunicação do município de São João.

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 12º - Compete á Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva da Associação;
- d) Apreciar e aprovar os regulamentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criados.
- e) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição das garantias acaso exigidas.

CF nome

CF

Art. 13º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em Especial:

- a) Deliberar sobre a Dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre as mudanças no Estatuto;
- c) Outros assuntos de relevante interesse da sociedade.

Art. 14º - É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a Distribuição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 15º - O quorum para a realização das Assembleias Gerais é de 2/3 (dois terços) do quadro de associados, em primeira convocação, e com metade mais um dos associados em segunda convocação, e na terceira convocação com qualquer número de associados.

Art. 16º - As deliberações em assembleia Geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos Associados presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 13, letras a, b, c, em que é exigida a aprovação com 2/3 (Dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para exclusão de um associado do quadro social também é exigido metade mais um dos votos dos associados presentes a Assembleia.

Art. 17º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva e na omissão ou impedimento deste, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de pelo menos 2/3 (Dois Terços) dos membros da Administração ou do quadro de associados, que indicarão a pauta no caso de não atendimento das solicitações do presidente por escrito.

Art. 18º - A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nas condições previstas no Art 20, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais freqüente.

Art. 19º - Nos editais de convocação das Assembleias gerais deve constar:

- a) A denominação da Associação, número de Cadastro de Contribuintes – CNPJ – seguido a Expressão “CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL”, Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da Assembleia de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social da Associação;
- c) A sequência ordinal numérica das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de Associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quórum) de instalação e apreciação do critério de apresentação;
- f) Nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo pelos 4(quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

CF nome



Parágrafo 2º - Os Editais de convocação são fixados nas dependências da Associação e em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, e comunicados por circulares aos associados, podendo ser divulgados pelos meios de comunicação do município de São João ou outros meios de divulgação.

Art. 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias para a primeira convocação com 2/3 dos associados, de uma hora após para a segunda convocação com metade mais um dos associados e meia hora após para a terceira convocação com qualquer número de associados em condições de votar.

Parágrafo Único - As 03 (Três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 21º - Os trabalhos da Assembleia geral serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva e na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 22º - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em ATA.

Art. 23º - Poderão participar votar e ser votado nas Assembleias Gerais os sócios fundadores e, os sócios contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24º - A Diretoria é a responsável pela administração de todas as atividades da Associação.

Art. 25 - A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 26 - A Diretoria será eleita dentre os sócios fundadores e contribuintes para um mandato de três anos, podendo ser reeleita.

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente em qualquer tempo, por convocação com, no mínimo sete dias de antecedência, pelo seu presidente ou na sua recusa ou ausência por dois terços dos membros.

Art. 28 - As reuniões da Diretoria funcionarão com a presença de no mínimo dois terços de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos e, em caso de empate pelo voto do presidente.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e às decisões da Assembleia Geral;
- b) gerir a Associação de acordo com o estatuto, as políticas, diretrizes, planos de ação e previsão orçamentária aprovados na Assembleia Geral;
- c) propor à assembleia geral a concessão de títulos de sócios beneméritos.
- d) criar e extinguir departamentos necessários ao bom desempenho das

CF autam

[Assinatura]

- atividades da Associação e indicar seus coordenadores;
- e) criar e extinguir assessorias permanentes ou temporárias para assessorar em atividades ou assuntos específicos;
- f) autorizar a contratação e demissão de funcionários.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos e privados;
- b) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- c) convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- d) determinar e orientar as atividades operacionais, administrativas e financeiras;
- e) tomar decisões em casos urgentes e inadiáveis, cientificando na reunião seguinte;
- f) movimentar as contas bancárias e fazer aplicações financeiras, juntamente com o Primeiro Tesoureiro.

Art. 31- Ao Vice Presidente compete:

- a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliar o Presidente em tudo que for necessário e quando for solicitado;

Art. 32- Ao Secretário compete:

- a) organizar e dirigir todos os serviços administrativos mantendo sob sua responsabilidade os livros, arquivos, registros e documentos da área administrativa da Associação;
- b) secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria.

Art. 33 – Ao Tesoureiro compete:

- a) organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria, mantendo sob sua responsabilidade os livros, arquivos, registros e documentos da área financeira da Associação;
- b) receber as contribuições dos sócios;
- c) efetuar pagamentos;
- d) movimentar as contas bancárias e fazer aplicações financeiras, juntamente com o Presidente;
- e) apresentar os relatórios financeiros da Associação.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 34 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da Associação

Art. 35 - O Conselho Fiscal será composto de um Presidente, um Secretário e um Relator, juntamente com 3 membros suplentes.

Art. 36 – O Conselho Fiscal será eleito dentre os sócios fundadores e contribuintes para um mandato de três anos, podendo ser reeleito.

Art. 37 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente em qualquer momento, por convocação com no mínimo sete

CF nome



dias de antecedência, pelo seu presidente ou na sua recusa ou ausência por dois terços dos membros.

Art. 38 – As reuniões do Conselho Fiscal funcionarão com a presença de no mínimo dois terços de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos e, em caso de empate pelo voto do presidente.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e fiscalizar todos os documentos, relatórios, balanços e balancetes da Associação;
- b) emitir parecer sobre os documentos, relatórios, balanços e balancetes da Associação;
- c) fiscalizar o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembléia Geral;
- d) propor a aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados à Assembléia Geral;
- e) convocar extraordinariamente, por maioria de votos dos seus membros, a Assembléia Geral, quando encontrar irregularidades que entenda ser conveniente levar ao conhecimento dos demais sócios.

Art. 40 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- a) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;
- b) determinar e orientar todos os serviços administrativos e operacionais que envolvam o cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal.

Art. 41 - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- a) organizar e dirigir todos os serviços administrativos que envolvam o cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, mantendo em ordem os livros, arquivos e registros de todos os documentos do referido Conselho;
- b) secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;
- c) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 42 - Ao Relator do Conselho Fiscal compete:

- a) auxiliar o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal em tudo que for necessário;
- b) Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 43 - Constituem recursos financeiros da Associação:

- a) contribuições mensais e regulares dos sócios contribuintes;
- b) contribuições dos sócios fundadores, colaboradores e beneméritos;
- c) subvenções e contribuições oriundos de órgãos públicos;
- d) contribuições, doações e subvenções de outras origens;
- f) receitas de eventos, promoções e outras origens;

Art. 44 - Todos os bens e valores recebidos serão aplicados nas atividades objeto da Associação, vedada sua destinação a qualquer outra atividade, por mais nobre

GA morini



que seja.

CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 45 - A dissolução da Associação somente será possível se aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e, com a presença mínima da metade de seus sócios fundadores e contribuintes.

Art. 46 - No caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será destinado à outra associação congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não terão qualquer tipo de remuneração e os serviços prestados são considerados voluntários.

Art. 48 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão sua posse e início de mandato na data em que forem eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 49 - Os casos omissos ou não previstos pelo presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 50 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, e será registrado no Cartório do Registro Civil de Títulos, Documentos e Outros Papéis da cidade de São João, estado do Paraná.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 51º - CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, somente poderá ser dissolvido por deliberação dois terços (2/3) dos associados em dia com a tesouraria da Associação, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 52º - Atendido o disposto no art. 3º da Lei Federal 9.790/99 de 23/03/99 com as alterações instituídas pela Lei nº 13.019 de 2014, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente Estatuto a seguinte norma:

I - A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em todos os atos do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE

CF Molina



II - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

III - A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE.

IV - No caso de dissolução do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE nos termos definidos pelo Estatuto Social e nas formas previstas na legislação, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da Associação

V- Na hipótese do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE perder a qualificação instituída na Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

VI - As normas de prestação de contas a serem observadas pelo CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, determinarão, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b) Publicação do Balanço Financeiro na imprensa, juntamente com o resumo das atividades, certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição do público em geral.
- c) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 53º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto do Artigo 18º deste Estatuto.

Art. 54º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com a Lei e os Princípios doutrinários da Associação.

Art. 55º- Fica a Diretoria Executiva na obrigação de proceder ao registro do presente Estatuto Social e da respectiva Ata, bem como proceder as alterações necessárias junto a Secretária da Receita Federal e demais órgãos onde se fizer necessário.

Art. 56º - Os membros da atual Diretoria e Conselho Fiscal concluirão seus mandatos na forma do estatuto em que foram eleitos.

São Jorge D'Oeste/PR, 08 de Fevereiro de 2018.

Handwritten signature

Handwritten signature

Anamir José Rebonato
Diretor Presidente
ANAMIR JOSE REBONATO

Watson Müller
OAB/PR 36.172

<p>REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO PR Selo Nº UkMuh.MCXWs.OHkfg, Controle: QKbXK.NdaCL <i>Consulta esse selo em http://fufarpsn.com.br</i> PROTOCOLADO SOB Nº 0003597 - REGISTRADO SOB Nº 0000116 - LIVRO A-019 - FOLHAS 106/110 - Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00). Selo: R\$ 1,17. Funrejus: R\$ 8,08 - São João (PR), 22 de março de 2018.</p>	<p>REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS AMÉLIO AUGUSTIN CNPJ 7.745.040/0001-97 AMÉLIO AUGUSTIN SPECIAL DESIGNADO SÃO JOÃO - PARANÁ</p>
---	---

Amélio Augustin Registrado Designado

sobre as pessoas que são raias e não
 Poderão ir para as Praias foi decidido fazer
 um passeio por piscina lá na Sulina. Também
 foi decidido Pegar algum Palestante para vir
 fazer uma Palestra aqui no Clube pediram para
 trazer o Padre milane. Também pediram para voltar
 o curso de dança mas agora podendo participar
 Também as mulheres que não tem compromissos
 falando por sim e elas e também foi
 comentado para fazer um curso de computação
 para os idosos aqui no Clube para que
 eles possam ficar mais atualizados. Também
 comentaram em trazer um curso de maquiagem
 para as mulheres. depois foi decidido que o
 Baile do dia 08 do 12 será contratada a
 Banda imermada campeira para animar o Baile
 sem mais nada a declarar nesta ata. se for
 lida e aprovada em secretaria "Substituta do Leti
 Diriani juntamente com os demais membros da
 diretoria: Leti P. Paula cardozo nº 1.122.899
 Vilma Sommer nº 2-103-928 / Allian Camm 419598
 Eli L. O. 1.122.911 / Genesio B. Dalmasso
 Rg 3.149.120-7 / ~~Tejira~~ Macil 1.122.923.
 Otávio de Brito 15.519.213-8

Minha copia

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE

SÃO JORGE D'OESTE- PARANÁ

*Recebi em
14/03/19*

*Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592*

PROJETO TÉCNICO SOCIAL Reforma

Solicitação de recursos via Fundo Mun. do Idoso

São Jorge D'Oeste, Outubro de 2018

CLUBE DE IDOSOS SÃO JORGE

SÃO JORGE D'OESTE- PARANÁ

PROJETO TÉCNICO SOCIAL

Solicitação de recursos via Fundo Mun. do Idoso

Identificação

Município: São Jorge D'Oeste

1 – Dados Cadastrais da Instituição

Órgão / Instituição Proponente: CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE				CNPJ: 95.589.214/0001-51	
Endereço: Av Coronel Henrique Rupp, - - São Jorge d'Oeste, PR - CEP: 85575-000					
Cidade:	U.F	C.E.P:	DDD/Telefone:	E-mail:	
São Jorge D'Oeste	PR	85579-000	46 999269211		
Nome do responsável: ANAMIR JOSÉ REBONARO			CPF: 061.145.989-20		
Cargo: PRESIDENTE					
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:					
Albino Caron			Zeferino Antunes Maciel		
Irma Felipe			Orlando Sonnemann		
Lourdes Brigida Dalmasso			Wilson Graupner		
Nei Caron			Otavio Maximino de Brito		
Otavio de Souza Pinto					

2 – Valor Total do Projeto, conforme memorial descritivo:

R\$ 89.031.20 – Oitenta e nove mil, trinta e um reais e vinte centavos

3 – Fontes e Recursos Recebidos pelo Município

Município:

Recursos Humanos – para oficinas do Serviço de Convivência e atividades voltadas a qualidade de vida por parte da equipe do NASF.

Alimentos fornecidos para a confraternização nos encontros semanais

Instituição:

Festas, Bailes e Matibailes e mensalidade dos sócios

4 – Solicitação

Programa/Projeto:

Reforma da Sede do Clube dos Idosos de São Jorge D'Oeste

Justificativa:

O município de São Jorge D'Oeste, localiza-se no sudoeste do Paraná. De acordo com os dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o município tem uma população aproximada de 9.085 (nove mil e oitenta e cinco) habitantes.

De acordo com os dados PARANÁ 2017, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e Componentes, o índice de esperança de vida ao nascer é de 73,75; o índice de taxa de alfabetização de adultos é de 0,45; a renda municipal per capita é de 641,70; o índice de esperança de vida é de 0,813; o índice de educação é de 0,656; o índice do PIB per capita de R\$ 24.423,13 e o índice de desenvolvimento humano municipal é de 0,722.

Conforme Senso de 2010 e atualizações de 2016, hoje conta com uma População de aproximadamente 9.085 mil habitantes. Deste total, uma porcentagem aproximada de 26% é composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Em nosso município, existe hoje 4 Clubes que atendem aos Idosos.

03 de forma esporádica, com encontros quinzenais ou mensais, onde se reúnem para conversar e dançar. Proporcionando aos participantes um momento de lazer e descontração.

Um Clube, neste caso, este que lhes solicita recursos, tem encontros semanais, onde são proporcionadas diversas atividades que serão descritas a seguir.

O Clube dos Idosos de São Jorge d'Oeste, iniciou suas atividades no dia 23 de novembro de 1990, por iniciativa da Sra. Marinês Herpich, no

intuito de reunir os idosos do município para confraternizar, proporcionar interação entre eles, para atividades de artesanato, festas, visitas domiciliares a outros idosos em situação de vulnerabilidade e acamados, para discutir questões de saúde e outros assuntos e atividades.

Com o e as festas angariavam fundo para a construção de uma sede própria, visto que faziam uso da Sede da casa da Amizade, cedida pelo Rotari.

No dia 15 de junho de 1997, inauguraram a sede própria. A partir daí, aumentaram o número de participantes para 201 sócios ativos.

Hoje a instituição conta com 110 sócios ativos, que participam das atividades com regularidade semanal e mais alguns que visitam o Clube esporadicamente.

O recurso solicitado vem de encontro com a necessidade atual de melhorias na estrutura física do Clube.

Todas as semanas são realizadas atividades que visam a qualidade de vida e cidadania.

Nestes encontros além de atividades de lazer e cultura, ainda desenvolve-se a divulgação de direitos constituídos, ações de prevenção de doenças, atividades físicas, entre outras.

Além de ser um local que atende a demanda dos idosos de nosso município, este espaço é com frequência utilizado por outros setores e serviços públicos e privados. Visto seu espaço favorável e localização privilegiada.

O Centro de Referência de Assistência Social, utiliza semanalmente estas estruturas para efetivar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que agrega atendimento da Assistência Social aos idosos em situação de Vulnerabilidade além de ofertar atividades de interação, cultura, lazer e cidadania.

Além do CRAS, o NASF, Núcleo de Atendimento em Saúde da Família, também se utiliza das instalações quinzenalmente para atividades junto aos idosos.

A Secretaria Mun. de Educação e outros setores do poder público, também fazem uso deste espaço quando necessário.

Sendo assim, proporcionar melhorias nesta estrutura, viria trazer melhor qualidade no atendimento não só aos idosos que fazem uso semanal, mas a todos os demais seguimentos e demandas que também periodicamente usufruem do Clube.

Objetivos:

- Trocar o piso do Clube buscando proporcionar maior segurança aos idosos e demais beneficiados.
- Melhorar a pintura do ambiente proporcionando maior clareza e um

ambiente mais acolhedor e agradável.

Descrição das melhorias a serem feitas com o recurso solicitado

- Mão de obra
- Regularização da superfície de concreto aparente
- Revestimento de piso porcelanato
- Aplicação de massa corrida
- Pintura das paredes
-

5. METODOLOGIA

O Projeto será concretizado com a contratação de serviços de terceiros através de licitação a ser realizada pelo poder público, visto que os valores solicitados, se concedidos serão alocados no FMI.

6 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Licitação dos materiais e serviços	X				
Assinaturas de contratos e aquisição dos materiais		X			
Início das obras			X		
Execução e finalização das obras			X	X	

7. Monitoramento

A obra será monitorada e avaliada por equipe técnica da Prefeitura visto a utilização do FMI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

RESOLUÇÃO 001/2018 Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Melhorias no Clube de Idosos São Jorge

CONSIDERANDO a possibilidade de recebimento de doações de empresas privadas via FMI para atendimento ao Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias nas instalações e estrutura física do Clube de idosos São Jorge,

CONSIDERANDO a iniciativa espontânea de solicitação, por parte dos membros da direção do Clube de Idosos São Jorge, a Engie –Tractebel Energia da doação do valor necessário para tais melhorias;

CONSIDERANDO decisão unânime dos membros que compõe este conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação da doação;

Art. 2º - Permitir que seja realizada via FMI;

Art. 3º - Aprovar o plano de aplicação apresentado.

Art.4º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Jorge D'Oeste, 24 de outubro de 2018.

ANAMIR REBONATO

Presidente do CMI

CHAPA PARA DIRETORIA 2018 a 2021

DIRETOR PRESIDENTE:

ANAMIR JOSE REBONATO

RG nº 1.172.899 SSP/PR e CPF nº 061.145.989-20

DIRETOR VICE PRESIDENTE:

ALBINO CARON

RG nº 719.598 SSP/PR e CPF nº 193.138.619-68

DIRETOR SECRETÁRIO:

IRMA FELIPPE

RG nº 1.010.455-6 SSP/PR e CPF nº 984.432.409-20

DIRETOR TESOUREIRO:

LOURDES BRIGIDA DALMASSO

RG nº 3.149.120-7 SSP/PR e CPF nº 016.876.759-70

CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO:

NEI CARON

RG nº 1.172.911 SSP/PR e CPF nº 337.748.119-20

CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO:

ZEFERINO ANTUNES MACIEL

RG nº 1.172.928 SSP/PR e CPF nº 285.445.959-87

CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO:

ORLANDO SONNEMANN

RG nº 2.103.928 SSP/PR CPF nº 370.776.869-49

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE:

WILSON GRAUPNER

RG nº 861.849 SSP/PR e CPF nº 193.120.839-53

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE:

OTAVIO MAXIMIANO DE BRITO

RG nº 5.519.213-8 SSP/PR e CPF nº 212.007.009-10

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE:

OTAVIO DE SOUZA PINTO

RG nº 1.248.080 SSP/PR e CPF nº 213.537.009-68

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA CLUBE DOS IDOSOS

PROPRIETÁRIO: CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE

ENDEREÇO: AV. CORONEL HENRIQUE RUPP, QUADRA 20, LOTE 13 E 14

MUNICÍPIO / UF: São Jorge D'Oeste / Paraná

ÁREA: VARIÁVEL - PÉ DIREITO: VARIÁVEL

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Este projeto prevê a REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS, contendo demolição de revestimento cerâmico e rodapé existente, emassamento e pintura de paredes, regularização de pisos, aplicação de porcelanato e pintura interna e externa de paredes, localizado na Av. Coronel Henrique Rupp, no Centro.

Esta construção é necessária, devido à deterioração que vem ocorrendo conforme os anos, prevendo preservar o bem-estar dos idosos. Este local será utilizado no desenvolvimento de atividades de lazer no Município de São Jorge D'Oeste, para atender principalmente, a população local.

Assim, a obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas técnicas de construção vigentes e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos. Toda e qualquer dúvida em relação ao projeto deve ser comunicado a fiscalização, por escrito. Sendo que nenhum serviço, na dúvida, deve ser executado sem a prévia autorização da fiscalização.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor, o qual deverá entregar as obras acabadas, limpas e com todas as instalações em perfeito funcionamento. Os materiais que não obedecerem às especificações técnicas deverão ser substituídos sem ônus adicional ao contratante.

Se for necessário o aditamento de prazo de execução da obra, a solicitação deve ser feita pela empresa construtora, por escrito, com 15 dias de antecedência, no mínimo. E-mail para contato sobre as obras: engenharia@pmsjorge.pr.gov.br.

Ao iniciar os serviços, deverá ser fixada a placa da obra. A contratada será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários, pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle com serviços de topografia. A partir da ordem de serviço, a empresa executora deverá fazer todos os registros em relação à obra no DIÁRIO DE OBRAS, em duas vias carbonadas. Sendo que as medições somente serão liberadas pela fiscalização, se o diário estiver devidamente preenchido.

A EMPRESA EXECUTORA DEVERÁ FORNECER A ART DE EXECUÇÃO DA OBRA.

A empresa deverá fixar no local da obra 05 dias antes de seu início, a placa de obra, com os devidos dados, com as seguintes dimensões: (LARG: 2,00 m / ALT: 1,00 m), totalizando uma área de 2,00 m².

O modelo da placa será fornecido pela Administração municipal após o processo licitatório.

INFORMAÇÕES BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA:

1. SERVIÇOS A EXECUTAR

Todos os serviços a serem executados, estão descritos na planilha orçamentária, sendo que os mesmos devem ser executados dentro das normas vigentes e compatibilizados entre os projetos básicos executivos e o memorial descritivo em questão. Todavia, se houver divergências, deverá prevalecer à planilha orçamentária.

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares preveem a montagem da placa de obra em chapa metálica 2,0 x 1,0 m.

1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser feitas os serviços de demolições e retiradas de revestimento cerâmico e rodapé. A empresa contratante se responsabilizará por todo serviço de

regularização de piso e retirada de material do local da obra, conforme consta na planilha orçamentária.

1.3 REVESTIMENTOS E PINTURA


Os serviços de revestimento e pintura envolve aplicação manual de massa acrílica em paredes (uma demão), aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica (duas demão) e cor a definir pela fiscalização, aplicação de piso porcelanato Estruturado 45x45 cm na área de dança e circulação e aplicação de rodapé com o mesmo material que serão utilizados no piso.

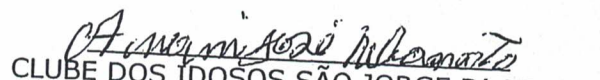
1.4 PAVIMENTAÇÃO

Nos serviços de pavimentação, deverão ser feitos regularização de piso de concreto após a retirada da cerâmica.

1.5 FIM DE OBRA

A obra será entregue totalmente limpa, sem entulhos e com pisos lavados. A obra deverá oferecer totais condições de funcionalidade.


RONALDO LUIS CECATTO
Engenheiro Civil
CREA PR-160965/D


CLUBE DOS IDOSOS SÃO JORGE D' OESTE
CNPJ:95.589.214/0001-51

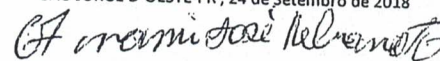
São Jorge D'Oeste, 24 de setembro de 2018.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Obra:		REFORMA CLUBE DOS IDOSOS								REF. PREÇOS
Local:		AV CEL HENRIQUE RUPP								
Área total:		1140,93 M²								LOTE 13-14
Município:		São Jorge D' oeste-Paraná								QUADRA 20
										SINAPI JUNHO/
										BDI INCLUSO M
										VALORES UNIT
REF	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	UNITÁRIO	M.O UNIT	MAT. UNIT	TOTAL C/BDI	
1 SERVIÇOS INICIAIS										
sinapi	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA- 1,00X2,00M- INCLUSO INSTALAÇÃO	m²	2,00	R\$ 318,36	R\$ 254,69	R\$ 382,03	R\$	
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
sinapi	97634	2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	750,00	R\$ 9,52	R\$ 2.856,60	R\$ 4.284,90	R\$ 7.1	
sinapi	97632	2.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	130,00	R\$ 1,98	R\$ 102,96	R\$ 154,44	R\$ 2	
3 REVESTIMENTOS/CERÂMICA/PINTURA										
sinapi	96130	3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	500,00	R\$ 16,96	R\$ 3.392,00	R\$ 5.088,00	R\$ 8.4	
sinapi	88489	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1500,00	R\$ 9,96	R\$ 5.977,80	R\$ 8.966,70	R\$ 14.9	
sinapi	38195	3.3	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	750,00	R\$ 44,79	R\$ 13.437,90	R\$ 20.156,85	R\$ 33.5	
sinapi	88650	3.4	RODAPÉ DO MESMO MATERIAL QUE O PISO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	130,00	R\$ 8,81	R\$ 458,12	R\$ 687,18	R\$ 1.1	
4 PAVIMENTAÇÃO										
sinapi	40780	4.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	750,00	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00	R\$ 4.495,50	R\$ 7.4	
5 FIM DE OBRA										
sinapi	9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA, INCLUSO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA COM JATO D'ÁGUA EM TODA A EDIFICAÇÃO E ESTRUTURAS	m²	1000,00	R\$ 0,50	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 50	
PREÇO COM BDI INCLUSO									R\$ 89.03	


RONALDO LUÍS CECATTO
 ENG. CIVIL CREA PR 160965/D

TOTAL MÃO DE OBRA 40%	R\$ R\$	35.6
TOTAL MATERIAL 60%	R\$ R\$	53.4
PRAZO DA OBRA	4 MESES	

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
 CNPJ:95.589.214/0001-51
 SÃO JORGE D'OESTE-PR, 24 de Setembro de 2018

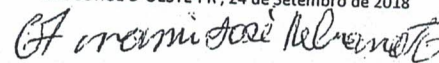


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Obra:		REFORMA CLUBES DOS IDOSOS								REF. PREÇOS
Local:		AV CEL HENRIQUE RUPP								
Área total:		1140,93 M²								LOTE 13-14
Município:		São Jorge D' Oeste-Paraná								QUADRA 20
										SINAPI JUNHO
										BDI INCLUSO
										VALORES UNIT
REF	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	UNITÁRIO	M.O UNIT	MAT. UNIT	TOTAL C/BDI	
		1	SERVIÇOS INICIAIS							
sinapi	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA- 1,00X2,00M- INCLUSO INSTALAÇÃO	m²	2,00	R\$ 318,36	R\$ 254,69	R\$ 382,03	R\$	
		2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			R\$ -				
sinapi	97634	2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	750,00	R\$ 9,52	R\$ 2.856,60	R\$ 4.284,90	R\$ 7.141,50	
sinapi	97632	2.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	130,00	R\$ 1,98	R\$ 102,96	R\$ 154,44	R\$ 257,40	
		3	REVESTIMENTOS/CERÂMICA/PINTURA			R\$				
sinapi	96130	3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	500,00	R\$ 16,96	R\$ 3.392,00	R\$ 5.088,00	R\$ 8.480,00	
sinapi	88489	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1500,00	R\$ 9,96	R\$ 5.977,80	R\$ 8.966,70	R\$ 14.944,50	
sinapi	38195	3.3	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	750,00	R\$ 44,79	R\$ 13.437,90	R\$ 20.156,85	R\$ 33.594,75	
sinapi	88650	3.4	RODAPÉ DO MESMO MATERIAL QUE O PISO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	130,00	R\$ 8,81	R\$ 458,12	R\$ 687,18	R\$ 1.145,30	
		4	PAVIMENTAÇÃO			R\$				
sinapi	40780	4.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	750,00	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00	R\$ 4.495,50	R\$ 7.492,50	
		5	FIM DE OBRA			R\$				
sinapi	9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA , INCLUSO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA COM JATO D 'AGUA EM TODA A EDIFICAÇÃO E ESTRUTURAS	m²	1000,00	R\$ 0,50	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	
			PREÇO COM BDI INCLUSO						R\$ 89.030,00	


RONALDO LUÍS CECATTO
 ENG. CIVIL CREA PR 160965/D

TOTAL MÃO DE OBRA 40%	R\$ R\$	35.6
TOTAL MATERIAL 60%	R\$ R\$	53.4
PRAZO DA OBRA	4 MESES	

CLUBES DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
 CNPJ:95.589.214/0001-51
 SÃO JORGE D'OESTE-PR, 24 de Setembro de 2018



11111111

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ:95.589.214/0001-51
SÃO JORGE D'OESTE-PR , 24 de Setembro de 2018

31.175.899/0001-07

CEENGE CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Antônio Carlos, 110 - Centro
85.575-000 - São Jorge D'Oeste - PR

CEENGE

CONSTRUTORA & ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	REFORMA CLUBE DOS IDOSOS					REF. PREÇOS
Local:	AV CEL HENRIQUE RUPP					
Área total:	1140.93 M ²					SINAPI JUNHO/2018
Município:	São Jorge D' oeste-Paraná					BDI INCLUSO NOS VALORES UNITARIOS
REF	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	TOTAL C/BDI
		1	SERVIÇOS INICIAIS			R\$ 76
sinapi	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA- 1,00X2,00M- INCLUSO INSTALAÇÃO	m ²	2,00	R\$ 76
		2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			R\$ 8,87
sinapi	97634	2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	750,00	R\$ 8.56
sinapi	97632	2.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	130,00	R\$ 30
		3	REVESTIMENTOS/CERÂMICA/PINTURA			R\$ 100,67
sinapi	96130	3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	500,00	R\$ 12.00
sinapi	88489	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1500,00	R\$ 23.40
sinapi	38195	3.3	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m ²	750,00	R\$ 63.90
sinapi	88650	3.4	RODAPÉ DO MESMO MATERIAL QUE O PISO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS-TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	130,00	R\$ 1.37
		4	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 8,99
sinapi	40780	4.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m ²	750,00	R\$ 8.99
		5	FIM DE OBRA			R\$ 60
sinapi	9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA , INCLUSO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA COM JATO D 'AGUA EM TODA A EDIFICAÇÃO E ESTRUTURAS	m ²	1000,00	R\$ 60
			PREÇO COM BDI INCLUSO			R\$ 143.88

160965/D
RONALDO LUÍS CECATTO
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 170955/D

Ronaldo Luís Cecatto

RONALDO LUÍS CECATTO
 ENG. CIVIL CREA PR 160965/D

R\$ 43.16
 R\$ 100.72

4 MESES

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
 CNPJ:95.589.214/0001-51
 SÃO JORGE D'OESTE-PR, 24 de Setembro de 2018

31.175.899/0001-07

CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Av. Prof. Celso Antônio Bortolli, 512 - Centro
 85.575-000 - São Jorge D' Oeste PR

CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO

Obra:

Local:

Área total (M²):

Município:

REFORMA CLUBE DOS IDOSOS
AV CEL HENRIQUE RUPP
1140.93 M²

São Jorge D' oeste-Paraná

Ordem	Descrição	São Jorge D' oeste-Paraná			Valor do Item (R\$)	Rafaranta (A)
		Mês 1 Q1	Mês 2 Q1	Mês 3 Q1		
1	SERVIÇOS INICIAIS	916,87			R\$ 916,87	0,64%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	10.654,42			R\$ 10.654,42	7,40%
3	REVESTIMENTOS/CÉRAMICA/PINTURA		120.809,23		R\$ 120.809,23	83,96%
4	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 10.789,20	R\$ 10.789,20	7,50%
5	FIM DE OBRA			720,00	R\$ 720,00	0,50%
Total:					R\$ 143.889,72	100,00%
TOTAL %		8,04%	83,96%	8,00%		
ACUMULADO		8,04%	92,00%	100,00%		

Ronaldinho Luis Cecatto
RONALDO LUIS CECATTO
ENG. CIVIL CREA PR 160965/D

SÃO JORGE D'OESTE-PR, 24 de Setembro de 2018

EMPRESA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ

CÁLCULO DO BDI

Obra REFORMA CLUBE DOS IDOSOS
Local São Jorge D' oeste-Paraná
Responsavel Técnico CREA
Responsável Legal

--

ITEM	%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,20
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,60
S + G - SEGURO + GARANTIA	0,30
R - RISCO	0,30
I - TRIBUTOS	8,65
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB	2,00
ISSQN	3,00
L - LUCRO	11,50
BDI	20,00%

*** ISSQN Adotado pelo Município
3,00%

Fórmula da Taxa de Benefício e Despesas Indiretas:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
S = seguro;
G = garantia do empreendimento;
I = Incidência da taxa de tributos (PIS + COFINS + ISSQN+CPRB);
L = taxa de lucro.
CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

*Para o computo da taxa de ISSQN sobre o BDI faz-se: (Peso Percentual da M.O/Custo total da Obra) x ISSQN

**A metodologia adotada para o cálculo do BDI tem como referência o Acórdão 2622-37/13 - TCU Plenário

***Incidência sobre a parcela global de mão de obra.

**** A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.


RONALDO LUIS CECATTO
ENG. CIVIL CREA PR 160965/D

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ:95.589.214/0001-51

SÃO JORGE D'OESTE-PR, 24 de Setembro de 2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	REFORMA CLUBE DOS IDOSOS					REF. PREÇOS
Local:	AV CEL HENRIQUE RUPP					
Área total:	1140.93 M ²					SINAPI JUNHO/2018
Município:	São Jorge D' oeste-Paraná					BDI INCLUSO NOS VALORES UNITARIOS
REF	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	TOTAL C/BDI
		1	SERVIÇOS INICIAIS			R\$
sinapi	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA- 1,00X2,00M- INCLUSO INSTALAÇÃO	m ²	2,00	R\$
		2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			R\$
sinapi	97634	2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	750,00	R\$
sinapi	97632	2.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	130,00	R\$
		3	REVESTIMENTOS/CERAMICA/PINTURA			R\$
sinapi	96130	3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	500,00	R\$
sinapi	88489	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1500,00	R\$
sinapi	38195	3.3	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m ²	750,00	R\$
sinapi	88650	3.4	RODAPÉ DO MESMO MATERIAL QUE O PISO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	130,00	R\$
		4	PAVIMENTAÇÃO			R\$
sinapi	40780	4.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	m ²	750,00	R\$
		5	FIM DE OBRA			R\$
sinapi	9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA , INCLUSO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA COM JATO D 'AGUA EM TODA A EDIFICAÇÃO E ESTRUTURAS	m ²	1000,00	R\$
			PREÇO COM BDI INCLUSO			R\$
						149.885

Andrei José Senem
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 122109-2

Andrei José Senem
ANDREI JOSÉ SENEM
 ENG. CIVIL CREA SC 122109-2/D

R\$	44.965
R\$	104.915
4 MESES	

19.813.051/0001-60

QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
 CEP 85670-000 Centro
 Salto do Lontra - PR

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
 CNPJ:95.589.214/0001-51
 SÃO JORGE D'OESTE-PR , 24 de Setembro de 2018

RUA VEREADOR IDANIR CANELLO, 340 - CENTRO
 85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

Fone: (46) 9 9129-012

EMPRESA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ

CÁLCULO DO BDI

Obra **REFORMA CLUBE DOS IDOSOS**

Local **São Jorge D' oeste-Paraná**

Responsavel Técnico **CREA**

Responsável Legal

ITEM	%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,20
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,60
S + G - SEGURO + GARANTIA	0,30
R - RISCO	0,30
I - TRIBUTOS	8,65
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB	2,00
ISSQN	3,00
L - LUCRO	12,50
BDI	25,00%

ISSQN Adotado pelo Município
3,00%

Fórmula da Taxa de Benefício e Despesas Indiretas:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

S = seguro;

G = garantia do empreendimento;

I = Incidência da taxa de tributos (PIS + COFINS + ISSQN+CPRB);

L = taxa de lucro.


CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

*Para o computo da taxa de ISSQN sobre o BDI faz-se: (Peso Percentual da M.O/Custo total da Obra) x ISSQN

**A metodologia adotada para o cálculo do BDI tem como referência o Acórdão 2622-37/13 - TCU Plenário

***Incidência sobre a parcela global de mão de obra.

**** A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.


ANDREI JOSÉ SENEM
ENG. CIVIL CREA SC 122109-2/D

Andrei José Senem
Engenheiro Civil
CREA/SC 122109-2

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ:95.589.214/0001-51

SÃO JORGE D'OESTE-PR, 24 de Setembro de 2018

19.813.051/0001-60

QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000 Centro

Salto do Lontra - PR

gh

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

REFORMA CLUBE DOS IDOSOS

AV CEL HENRIQUE RUPP

1140,93 M²

São Jorge D' oeste-Paraná

Obra:
Local:
Município:
M² total (M²):

Ordem Descrição

Ordem	São Jorge D' oeste-Paraná			Valor do Item (R\$)	Referente (%) (A)
	Mês 1	Mês 2	Mês 3		
	Q1	Q1	Q1		

- 1 SERVIÇOS INICIAIS
- 2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
- 3 REVESTIMENTOS/CÉRAMICA/PINTURA
- 4 PAVIMENTAÇÃO
- 5 FIM DE OBRA

Total:

TOTAL %

ACUMULADO

Andrei José Senem

Engenheiro Civil

CREA/SC 122109-2

ANDREI JOSÉ SENEM

ENG. CIVIL CREA SC 122109-2/D

SÃO JORGE D'OESTE-PR, 24 de Setembro de 2018

955,07				R\$	955,07	0,64%
11.098,35				R\$	11.098,35	7,40%
125.842,95				R\$	125.842,95	83,96%
			R\$	11.238,75	11.238,75	7,50%
			R\$	750,00	750,00	0,50%
			R\$	149.885,12	149.885,12	100,00%
8,04%	83,96%	8,00%				
8,04%	92,00%	100,00%				

19.813.051/0001-60

QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000 Centro

Salto do Lontra - PR

THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA - ME

CNPJ: 22.373.376/0001-84

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra:	REFORMA CLUBE DOS IDOSOS					REF. PREÇOS
Local:	AV CEL HENRIQUE RUPP					
Area total:	1140.93 M²					
Município:	São Jorge D' oeste-Paraná					SINAPI JUNHO/2018
						BDI INCLUSO NOS VALORES UNITARIOS
REF	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	TOTAL C/BDI
		1	SERVICIOS INICIAIS			R\$ 78
sinapi	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA- 1,00X2,00M- INCLUSO INSTALAÇÃO	m²	2,00	R\$ 78
		2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			R\$ 9.174
sinapi	97634	2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	750,00	R\$ 8.850
sinapi	97632	2.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	130,00	R\$ 319
		3	REVESTIMENTOS/CERÂMICA/PINTURA			R\$ 104.030
sinapi	96130	3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	500,00	R\$ 12.400
sinapi	88489	3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1500,00	R\$ 24.180
sinapi	38195	3.3	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	750,00	R\$ 66.030
sinapi	88650	3.4	RODAPÉ DO MESMO MATERIAL QUE O PISO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	130,00	R\$ 1.420
		4	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 9.290
sinapi	40780	4.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	m²	750,00	R\$ 9.290
		5	FIM DE OBRA			R\$ 620
sinapi	9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA, INCLUSO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA COM JATO D' AGUA EM TODA A EDIFICAÇÃO E ESTRUTURAS	m²	1000,00	R\$ 620
			PREÇO COM BDI INCLUSO			R\$ 148.686,0

R\$ 44.605,8
R\$ 104.080,2

4 MESES

THAYWAN DOS PASSOS
ENG. CIVIL CREA PR 157030/D

22.373.376/0001-84

THAYWAN DOS PASSOS
& CIA LTDA.

Rua São Paulo, 416
Bairro das Nações
85145-000 - Foz do Jordão-PR

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ:95.589.214/0001-51
SÃO JORGE D'OESTE-PR, 24 de Setembro de 2018

EMPRESA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ

CÁLCULO DO BDI

Obra **REFORMA CLUBE DOS IDOSOS**

Local **São Jorge D' oeste-Paraná**

Responsavel Técnico CREA

Responsável Legal

ITEM	%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,20
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,60
S + G - SEGURO + GARANTIA	0,30
R - RISCO	0,30
I - TRIBUTOS	8,65
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB	2,00
ISSQN	3,00
L - LUCRO	12,50
BDI	24,00%

*** ISSQN Adotado pelo Município
3,00%

Fórmula da Taxa de Benefício e Despesas Indiretas:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

S = seguro;

G = garantia do empreendimento;

I = Incidência da taxa de tributos (PIS + COFINS + ISSQN+CPRB);

L = taxa de lucro.

CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

*Para o computo da taxa de ISSQN sobre o BDI faz-se: (Peso Percentual da M.O/Custo total da Obra) x ISSQN

**A metodologia adotada para o cálculo do BDI tem como referência o Acórdão 2622-37/13 - TCU Plenário

***Incidência sobre a parcela global de mão de obra.

**** A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

THAYWAN DOS PASSOS
ENG. CIVIL CREA PR 157030/D

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ:95.589.214/0001-51

SÃO JORGE D'OESTE-PR, 24 de Setembro de 2018

22.373.376/0001-84

**THAYWAN DOS PASSOS
& CIA LTDA.**

Rua São Paulo, 416
Bairro das Nações

85145-000 - Foz do Jordão-PR

CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO

REFORMA CLUBE DOS IDOSOS
 AV CEL HENRIQUE RUPP
 1140.93 M²
 São Jorge D' oeste-Paraná

Obra:
 Local:
 Área total (M²):
 Município:

Ordem	Descrição	Mês 1			Mês 2			Mês 3			Valor do Item (R\$)	Referente (A)	(%)
		Q1	Q1	Q1	Q1	Q1	Q1	Q1	Q1	Q1			
1	SERVIÇOS INICIAIS	947,43								R\$ 947,43		0,64%	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	11.009,56								R\$ 11.009,56		7,40%	
3	REVESTIMENTOS/CÉRAMICA/PINTURA		124.836,21							R\$ 124.836,21		83,96%	
4	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 11.148,84						R\$ 11.148,84		7,50%	
5	FIM DE OBRA			744,00						R\$ 744,00		0,50%	
Total:										R\$ 148.686,04		100,00%	
TOTAL %		8,04%	83,96%	8,00%									
ACUMULADO		8,04%	92,00%	100,00%									

THAYWAN DOS PASSOS
 ENG. CIVIL CREA PR 157030/D

SÃO JORGE D'OESTE-PR, 24 de Setembro de 2018

22.373.376/0001-84

**THAYWAN DOS PASSOS
 & CIA LTDA.**

Rua São Paulo, 416
 Bairro das Nações
 85145-000 - Foz do Jordão-PR

ATA 11

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, reuniram-se, nas dependências do Cies, os membros do CMI para tratar sobre a aprovação do uso do Fundo Municipal do Idoso para transferência de recurso por parte do Enge para o Clube de Idosos São Jorge a fim de realizar melhorias nas instalações e estruturas físicas do Clube. Em seguida a Sr. Míriam Corvelho, assistente social, abriu a reunião cumprimentando a todos e agradecendo a presença de cada um. Após apresentou o projeto proposto pelo Clube São Jorge, item por item. Fala sobre importância das melhorias propostas e todos os serviços que são prestados que atendem toda a população idosa do município, que se utiliza daquela estrutura. Em seguida Sr. Anonimou Apresentar a cartilha entregue pelo Sr. Antônio, funcionário do Enge que o recebeu no dia de entrega. Essa cartilha, contém o Eixo, que contempla possibilidade de cofinanciamento por doação via fundo. Sr. Míriam leu e explicou cada eixo. Mas o entendimento é que o projeto de melhorias na

na estrutura não está previsto nos eixos propostos.

No entanto o entendimento do CMI é que essa estrutura ocupa o espaço físico para a execução de todos os eixos. É que para se realizar um bom atendimento é necessário ter uma boa estrutura física para comportar os idosos adequadamente. É de todos os serviços prestados atualmente, já contempla uns alguns dos eixos apresentados. Sendo assim o CMI aprova a utilização do fundo para esse repasse. Sendo assim, encerra-se a reunião assinando com a assinatura dos presentes. Míriam de Corvelho, Marcelo Hoffmann, Laurindo Matta, Arminio Biacchi, Anonimou, Nelvando, Luiza A. F. de Andrade, Lourdes B. Dalmaso, A. P. de S. Costa, Delair Salete Matta, Nelvando S. Costa, Natiele Durique.



Aviso de lançamento

12/03/2019 09:05:36

Agência 919-9
Conta corrente 50628-1 FIPAR INCENTIVO

Data 25/01/2019 Valor R\$ 90.000,00 C
Importe referente a TED-Crédito em Conta, 341 0911
4100556000100 ENGIE BRASIL E, documento
4.098.759, lote 14175, lançado a crédito em sua conta
corrente, na data acima.
Remessa recebida do banco 341 - ITAU, enviada por
ENGIE BRASIL E. COMERCIALIZADO, CNPJ
04.100.556/0001-00.
(Noventa mil reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como
comprovante da operação e demonstra apenas que
houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: GILMAR PAIXAO em 12/03/2019 09:05:36

e/e Fundo do IDOSO:



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA CLUBE DOS IDOSOS

PROPRIETÁRIO: CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE

ENDEREÇO: AV. CORONEL HENRIQUE RUPP, QUADRA 20, LOTE 13 E 14

MUNICÍPIO / UF: São Jorge D'Oeste / Paraná

ÁREA: VARIÁVEL - PÉ DIREITO: VARIÁVEL

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Este projeto prevê a REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS, contendo demolição de revestimento cerâmico e rodapé existente, emassamento e pintura de paredes, regularização de pisos, aplicação de porcelanato e pintura interna e externa de paredes, localizado na Av. Coronel Henrique Rupp, no Centro.

Esta construção é necessária, devido à deterioração que vem ocorrendo conforme os anos, prevendo preservar o bem-estar dos idosos. Este local será utilizado no desenvolvimento de atividades de lazer no Município de São Jorge D'Oeste, para atender principalmente, a população local.

Assim, a obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas técnicas de construção vigentes e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos. Toda e qualquer dúvida em relação ao projeto deve ser comunicado a fiscalização, por escrito. Sendo que nenhum serviço, na dúvida, deve ser executado sem a prévia autorização da fiscalização.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor, o qual deverá entregar as obras acabadas, limpas e com todas as instalações em perfeito funcionamento. Os materiais que não obedecerem às especificações técnicas deverão ser substituídos sem ônus adicional ao contratante.

Se for necessário o aditamento de prazo de execução da obra, a solicitação deve ser feita pela empresa construtora, por escrito, com 15 dias de antecedência, no mínimo. E-mail para contato sobre as obras: engenharia@pmsjorge.pr.gov.br.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Ao iniciar os serviços, deverá ser fixada a placa da obra. A contratada será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários, pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle com serviços de topografia. A partir da ordem de serviço, a empresa executora deverá fazer todos os registros em relação à obra no DIÁRIO DE OBRAS, em duas vias carbonadas. Sendo que as medições somente serão liberadas pela fiscalização, se o diário estiver devidamente preenchido.

A EMPRESA EXECUTORA DEVERÁ FORNECER A ART DE EXECUÇÃO DA OBRA.

A empresa deverá fixar no local da obra 05 dias antes de seu início, a placa de obra, com os devidos dados, com as seguintes dimensões: (LARG: 2,00 m / ALT: 1,00 m), totalizando uma área de 2,00 m².

O modelo da placa será fornecido pela Administração municipal após o processo licitatório.

INFORMAÇÕES BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA:

1. SERVIÇOS A EXECUTAR

Todos os serviços a serem executados, estão descritos na planilha orçamentária, sendo que os mesmos devem ser executados dentro das normas vigentes e compatibilizados entre os projetos básicos executivos e o memorial descritivo em questão. Todavia, se houver divergências, deverá prevalecer à planilha orçamentária.

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares preveem a montagem da placa de obra em chapa metálica 2,0 x 1,0 m.

1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser feitas os serviços de demolições e retiradas de revestimento piso de concreto, cerâmico e rodapé. A empresa contratante se responsabilizará por todo



serviço de regularização de piso e retirada de material do local da obra, conforme consta na planilha orçamentária.

1.3 REVESTIMENTOS E PINTURA

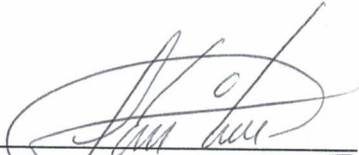
Os serviços de revestimento e pintura envolve aplicação manual de massa acrílica em paredes para correção, aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica (duas demão), aplicação de tinta texturização e cor a definir pela fiscalização, aplicação de piso porcelanato Struturado 45x45 cm na área de dança e circulação e aplicação de rodapé com o mesmo material que serão utilizados no piso.

1.4 PAVIMENTAÇÃO

Nos serviços de pavimentação, deverão ser feitos regularização de piso de concreto após a retirada da cerâmica.

1.5 FIM DE OBRA

A obra será entregue totalmente limpa, sem entulhos e com pisos lavados. A obra deverá oferecer totais condições de funcionalidade.



GLACIANO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA PR-157785/D

CLUBE DOS IDOSOS SÃO JORGE D' OESTE
CNPJ:95.589.214/0001-51

São Jorge D'Oeste, 29 de Janeiro de 2019.



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Obra:	REFORMA CLUBE DOS IDOSOS									REF. PREÇOS
Local:	AV CEL HENRIQUE RUPP				LOTE	LOTE	13-14			
Area total:	1140,93 M²				QUADRA	QUADRA	20			SINAPI JANEIRO/2019
Município:	São Jorge D'oeste-Paraná									BDI INCLUSO NOS VALORES UNITARIOS
										20%
REF	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	UNITÁRIO	UNITÁRIO	M.O UNIT	MAT. UNIT	TOTAL C/BDI
1 SERVIÇOS INICIAIS										R\$ 861,02
sinapi	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA- 1,00X2,00M- INCLUSO INSTALAÇÃO	m²	2,00	R\$ 358,76	R\$ 430,51	R\$ 258,31	R\$ 602,72	R\$ 861,02
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										R\$ 13.513,08
sinapi	97634	2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	1000,00	R\$ 10,62	R\$ 12,74	R\$ 3.823,20	R\$ 8.920,80	R\$ 12.744,00
sinapi	97632	2.3	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m	290,00	R\$ 2,21	R\$ 2,65	R\$ 230,72	R\$ 538,36	R\$ 769,08
3 REVESTIMENTOS/CERÂMICA/PINTURA										R\$ 101.041,92
sinapi	96130	3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS PARA CORREÇÕES	m²	100,00	R\$ 5,50	R\$ 6,60	R\$ 198,00	R\$ 462,00	R\$ 660,00
sinapi	73924/2	3.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	60,00	R\$ 27,46	R\$ 32,95	R\$ 593,14	R\$ 1.383,98	R\$ 1.977,12
sinapi	73739/1	3.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	14,16	R\$ 17,62	R\$ 21,14	R\$ 89,82	R\$ 209,58	R\$ 299,40
sinapi	88489	3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	600,00	R\$ 11,17	R\$ 13,40	R\$ 2.412,72	R\$ 5.629,68	R\$ 8.042,40
sinapi	87260	3.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	1000,00	R\$ 72,37	R\$ 86,84	R\$ 26.053,20	R\$ 60.790,80	R\$ 86.844,00
sinapi	88650	3.6	RODAPÉ DO MESMO MATERIAL QUE O PISO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	290,00	R\$ 9,25	R\$ 11,10	R\$ 965,70	R\$ 2.253,30	R\$ 3.219,00
4 PAVIMENTAÇÃO										R\$ 1.335,60
sinapi	40780	4.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	m²	100,00	R\$ 11,13	R\$ 13,36	R\$ 400,68	R\$ 934,92	R\$ 1.335,60
5 FIM DE OBRA										R\$ 360,00
sinapi	9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA, INCLUSO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA COM JATO D'ÁGUA EM TODA A EDIFICAÇÃO E ESTRUTURAS	m²	1000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,36	R\$ 108,00	R\$ 252,00	R\$ 360,00
PREÇO COM BDI INCLUSO										R\$ 117.111,62

GLACIANO DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL CRÉA PR 167785/D

TOTAL MÃO DE OBRA 30%	R\$	R\$	35.133,49
TOTAL MATERIAL 70%	R\$	R\$	81.978,14

PRAZO DA OBRA	3 MESES
---------------	---------

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ:95.589.214/0001-51
SÃO JORGE D'OESTE-PR, 12 de Março de 2019



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Obra: REFORMA CLUBE DOS IDOSOS
Local: AV CEL HENRIQUE RUPP
Área total (M²): 1140,93 M²
Município: São Jorge D' oeste-Paraná

Ordem	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Valor do Item (R\$)	(% Referente (A))
		Q1	Q1	Q1		
1	SERVIÇOS INICIAIS	861,02			R\$ 861,02	0,74%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	13.513,08			R\$ 13.513,08	11,54%
3	REVESTIMENTOS/CÉRAMICA/PINTURA		101.041,92		R\$ 101.041,92	86,28%
4	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60	1,14%
5	FIM DE OBRA			360,00	R\$ 360,00	0,31%
Total:					R\$ 117.111,62	100,00%
TOTAL %		12,27%	86,28%	1,45%		
ACUMULADO		12,27%	98,55%	100,00%		

GLACIANO DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL CREA PR 157786/D

SÃO JORGE D'OESTE-PR, 12 de Março de 2019



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

EMPRESA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ

CÁLCULO DO BDI

Obra **REFORMA CLUBE DOS IDOSOS**

Local **São Jorge D' oeste-Paraná**

Responsavel Técnico **CREA**

Responsável Legal

ITEM	%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,20
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,60
S + G - SEGURO + GARANTIA	0,30
R - RISCO	0,30
I - TRIBUTOS	8,65
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB	2,00
ISSQN	3,00
L - LUCRO	11,50
BDI	20,00%

*** ISSQN Adotado pelo Município

3,00%

Fórmula da Taxa de Benefício e Despesas Indiretas:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

S = seguro;

G = garantia do empreendimento;

I = Incidência da taxa de tributos (PIS + COFINS + ISSQN+CPRB);

L = taxa de lucro.

CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

*Para o computo da taxa de ISSQN sobre o BDI faz-se: (Peso Percentual da M.O/Custo total da Obra) x ISSQN

**A metodologia adotada para o cálculo do BDI tem como referência o Acórdão 2622-37/13 - TCU Plenário

***Incidência sobre a parcela global de mão de obra.

**** A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

GLACIANO DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL CREA PR 157785/D

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ:95.589.214/0001-51

SÃO JORGE D'OESTE-PR, 12 de Março de 2019



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

BOA Tarde.

SOLICITAMOS O INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSO DA ENG,
PARA EXECUÇÃO DA TROCA DO PISO E PINTURA DO CLUBE DOS IDOSOS, CONFORME
PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

- AREA TOTAL DE 1.140,93 M2

- LOCAL: AV CEL. HENRIQUE RUPP AV. SANTA RITA

- VALOR MAXIMO: R\$ 104.834,58

OS DOCUMENTOS FISICOS SERÃO ENTREGUES EM MÃOS PARA O SETOR RESPONSÁVE

RUA MATO GROSSO

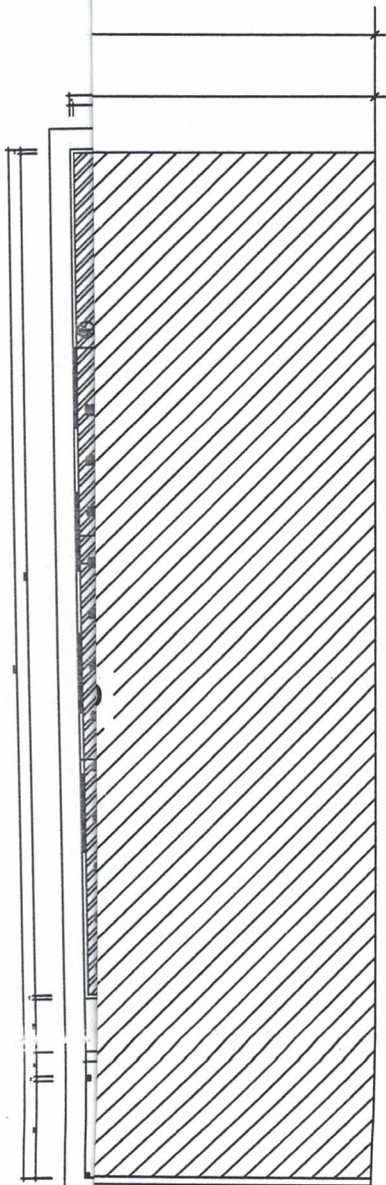
RUA DAS AMÉRICAS

4	5	6	7	8	9	10	11
3							12
2			20				13
1	20	19	18	17	16	15	14

AVENIDA SANTA RITA

AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP

SITUAÇÃO
Escala 1/9.000



Passeio Público

AVENIDA SANTA RITA

RIQUE RUPP

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ASSINATURA: ENGR. GLACIANO DE OLIVEIRA	APROVAÇÃO DE PROJETO: Município de São Jorge D'Oeste - PR APROVADO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA ASSINATURA:	 Glaciano de Oliveira Engenheiro Civil CREA-PR 156785/D DECRETO 2664/2018
PROPRIETÁRIO DA OBRA ASSINATURA: CLUBE DOS IDOSOS	

PROPRIETÁRIO	CLUBE DOS IDOSOS		
OBRA	REFORMA CLUBE DOS IDOSOS		
LOCAL	AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP		
PROJETO	PROJETO DE REFORMA		FRANCHA
SETOR	ADMINISTRATIVO		1 1/1
QUADRA	LOTE N.º	DATA	ESCALA
20	13 E 14	SETEMBRO 2018	INDICADA
ÁREA	1140,93 M²		DESENHO
		AMANDA	